

EDITAL N.º 11.001/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data pretérita de 28 de julho de 2024.

- I. O **ANEXO I** dispõe do espelho de correção da prova discursiva;
- II. O **ANEXO II** dispõe do resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da Folha da versão definitiva da Prova Discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4º Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 06/09/2024 até às 23h59min do dia 09/09/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 05 de setembro de 2024.

Antonio Adamir Digner
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 11.001/2024 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO****QUESTÃO 01**

João Silva, servidor público do Município de Contenda/PR foi demitido após a conclusão de um PAD que o acusou de desvio de recursos públicos. No entanto, João alegou que o processo foi conduzido com várias irregularidades, tais como:

1. Falta de citação para participar do processo desde o início.
2. Ausência de um defensor dativo na audiência em que ele não compareceu.
3. Decisão final sem motivação clara e fundamentada.
4. Ausência de intimação pessoal para a sessão de julgamento.

João entrou com um mandado de segurança pedindo a anulação do PAD e sua reintegração ao cargo.

Considerando que as alegações de João são verídicas, analise e responda utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas: há fundamentos para manter ou anular o processo administrativo disciplinar?

Em sua resposta, considere os seguintes pontos: quais os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao PAD foram violados no caso em tela? A hipótese é de nulidade ou anulabilidade do PAD? Quais os efeitos de eventual nulidade (se parcial ou total)?

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

1. Princípios Constitucionais e Administrativos violados:

O candidato deve mencionar os princípios violados na hipótese, dentre os quais destacam-se:

Ampla Defesa e Contraditório: O artigo 5º, LV, da Constituição Federal garante ao acusado em um PAD o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de citação do servidor e a ausência de um defensor dativo nas audiências constituem graves violações desses princípios.

Legalidade: O PAD deve observar rigorosamente os procedimentos previstos em lei. A ausência de intimação para etapas cruciais, como a sessão de julgamento, fere o princípio da legalidade.

Motivação: As decisões administrativas que impõem penalidades severas, como a demissão, devem ser claramente motivadas e fundamentadas. A falta de clareza e fundamentação na decisão administrativa é uma violação do princípio da motivação.

2. Nulidade ou Anulabilidade do ato:

O candidato deve apontar as diferenças entre a nulidade e a anulabilidade dos atos.

Nulidade: Refere-se a atos administrativos que possuem vícios insanáveis e que não produzem efeitos desde a sua origem. Esses atos são considerados inexistentes no mundo jurídico. No caso de João, a falta de citação e a ausência de defensor dativo configuram nulidades absolutas, pois violam diretamente princípios constitucionais.

Anulabilidade: Refere-se a atos administrativos que possuem vícios sanáveis e que podem ser convalidados. Esses atos produzem efeitos até serem anulados. No caso de João, a decisão sem motivação clara e a ausência de intimação para as etapas finais poderiam ser discutidas como anulabilidades, mas a soma das irregularidades aponta mais fortemente para nulidade.

3. Efeitos da Nulidade Parcial ou Total do PAD:

Em casos onde apenas algumas fases do PAD são nulas, pode-se determinar a repetição dessas fases, assegurando o contraditório e a ampla defesa. No entanto, dada a gravidade das irregularidades apontadas, a nulidade total é a solução mais provável.

Assim, considerando as irregularidades apontadas (falta de citação, ausência de defensor dativo, decisão sem motivação e ausência de intimação para as etapas finais), o PAD deve ser declarado nulo em sua totalidade. Isso implicaria na reintegração de João Silva ao cargo, com a possibilidade de instauração de um novo PAD, respeitando

os direitos do servidor.

Ao final, o candidato deverá concluir pela nulidade total do PAD, recomendando a reintegração de João Silva ao cargo e a possibilidade de instauração de um novo PAD, desta vez observando rigorosamente os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

QUESTÃO 02

Uma entidade religiosa foi autuada pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR por suposta violação da imunidade tributária. A entidade é reconhecida como templo de qualquer culto, sobre a qual a Constituição Federal garante imunidade sobre impostos relacionados ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados às suas finalidades essenciais.

A autuação da Prefeitura alega que a entidade aluga parte de seu imóvel para a realização de eventos sociais, como casamentos e festas, cobrando valores significativos pelo uso do espaço. Segundo a Prefeitura, essa atividade comercial desvirtua a finalidade essencial da entidade religiosa, configurando a perda da imunidade tributária municipal.

A defesa da entidade alega que a renda obtida com o aluguel do espaço é integralmente destinada à manutenção do templo e às atividades religiosas, não configurando fim lucrativo.

Com base nesses fatos, analise e responda utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas os seguintes pontos: o conceito de imunidade tributária de templos de qualquer culto e sua aplicação no âmbito municipal, a análise da legalidade da cobrança de impostos pela Prefeitura Municipal à luz da legislação e da jurisprudência pertinente, e possíveis consequências jurídicas e fiscais da manutenção ou da retirada da imunidade tributária da entidade religiosa.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 02

1. Conceito de Imunidade Tributária de Templos de Qualquer Culto:

O candidato deverá discorrer sobre a imunidade tributária para templos de qualquer culto, que é garantida pelo artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, e abrange impostos sobre patrimônio, renda e serviços relacionados às suas finalidades essenciais.

No âmbito municipal, essa imunidade se aplica a impostos como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre Serviços (ISS), desde que os bens e rendas estejam vinculados às atividades religiosas.

2. Análise da Legalidade da Cobrança de Impostos:

O candidato deverá defender a ilegalidade da cobrança, podendo abordar a legislação e a jurisprudência.

A legislação federal e municipal deve ser interpretada em consonância com a garantia constitucional de imunidade tributária.

Assim, a utilização de parte do imóvel para eventos sociais não descaracteriza necessariamente a imunidade, desde que a renda obtida seja destinada à manutenção das atividades religiosas.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) indica que a imunidade deve ser mantida se a renda obtida com atividades secundárias (como o aluguel do espaço) é integralmente aplicada na manutenção das finalidades essenciais do templo. Decisões relevantes incluem aquelas que afirmam que a destinação dos recursos é crucial para a determinação da manutenção da imunidade.

3. Possíveis Consequências Jurídicas e Fiscais:

O candidato deverá discorrer sobre as consequências da manutenção ou retirada da imunidade, quais sejam:

Manutenção da Imunidade: Se for comprovado que a renda obtida com o aluguel do espaço é integralmente destinada à manutenção do templo e às atividades religiosas, a entidade religiosa deverá manter sua imunidade tributária. Isso implica na isenção dos impostos municipais e na preservação de seus recursos para fins religiosos.

Retirada da Imunidade: Caso se conclua que a atividade de aluguel do espaço desvirtua a finalidade religiosa da entidade ou que a renda não é aplicada nas finalidades essenciais, a entidade poderá perder sua imunidade tributária municipal. Isso resultaria em autuações fiscais, na obrigação de recolher impostos retroativamente e possíveis multas, comprometendo a capacidade financeira da entidade.

O candidato, portanto, deverá concluir se as atividades de aluguel do espaço pela entidade religiosa são compatíveis com a manutenção da imunidade tributária, considerando a destinação dos recursos e a jurisprudência aplicável.

ANEXO II DO EDITAL N.º 11.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA**4480 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
20240742659	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	35,50	Ampla Concorrência
20240639987	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	35,00	Ampla Concorrência
20240743298	CAROLINA BALDAN DA SILVA	35,00	Ampla Concorrência
20240640618	DANIEL PEDRALI DE OLIVEIRA	30,00	Ampla Concorrência
20240640016	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	28,00	Afrodescendente
20240743647	EDUARDO ARAUJO	35,50	Ampla Concorrência
20240743464	FABRICIA MOREIRA SILVA	35,00	Ampla Concorrência
20240743493	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	39,00	Ampla Concorrência
20240640194	FERNANDA VELO LOPES	34,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640419	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	30,00	Ampla Concorrência
20240743925	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	32,50	Ampla Concorrência
20240640111	GABRIELLA VESCOVI	31,00	Ampla Concorrência
20240639915	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	36,00	Ampla Concorrência
20240744397	GESSICA DE MEDEIROS SANTOS	38,00	Afrodescendente
20240640685	IVO GURSKI JUNIOR	39,00	Ampla Concorrência
20240640900	LEONARDO CZAIKOWSKI	32,00	Ampla Concorrência
20240743221	LETICIA KOSSOSKI SOUZA	34,00	Ampla Concorrência
20240641939	LUCIANO BERNARDO	38,00	Ampla Concorrência
20240744052	LUIZ FELIPE KONFIDERA	34,00	Ampla Concorrência
20240743201	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	40,00	Ampla Concorrência
20240640384	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	34,50	Ampla Concorrência
20240744409	NÁDIA MACHADO RAMOS	34,00	Ampla Concorrência
20240743864	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	34,00	Ampla Concorrência
20240641212	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	39,50	Afrodescendente
20240640437	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	35,00	Ampla Concorrência
20240642166	RAFAELLA DRUMOND SZCZYPIOR	32,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641063	RENATA WEBER RODRIGUES	37,00	Ampla Concorrência
20240743418	ROBSON SABINO TELES DA SILVA	38,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640079	RODRIGO PINTO CORSO	33,00	Ampla Concorrência
20240743803	ROGELSON LUIZ VIEIRA JÚNIOR	39,00	Ampla Concorrência
20240640298	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	34,50	Ampla Concorrência